

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 3364 DE 2020

(apensados PL n° 3.774/20, PL n° 3.909/20 e PL n° 3.919/2020)

Dispõe sobre o repasse de recursos, a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19 e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao “caput” do artigo 1º ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3364, de 2020 a seguinte redação:

Art. 1º Serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que sejam capital estadual, integrantes de região metropolitana ou com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, em caráter emergencial e em razão da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) mediante condições estabelecidas em Termo de Adesão, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, urbano ou semiurbano.

JUSTIFICATIVA

O substitutivo do relator dispõe que apenas as cidades com população maior ou igual a trezentos mil habitantes farão jus aos recursos emergenciais para serem aplicados no transporte público coletivo urbano, face os prejuízos ocasionados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Essa regra impossibilitará que vários municípios brasileiros que possuem sistema de transporte público organizado, mediante legislação em vigor, cuja



população seja inferior a trezentos mil habitantes possam receber recursos públicos federais, ou seja, um tratamento injusto, uma vez que a crise do Covid 19 abateu todo o transporte público coletivo urbano em operação em diversas cidades brasileiras.

Assim a propomos a presente emenda, visando ampliar o número de municípios para receberem o socorro emergencial para os seus serviços de transporte público coletivo urbano.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2020.

Deputado DOMINGOS SÁVIO



Documento eletrônico assinado por Domingos Sávio (PSDB/MG), através do ponto SDR_56233, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 8 8 7 6 4 2 4 0 0 *

Apresentação: 04/08/2020 11:17 - PLEN
EMP 1 => PL 3364/2020
EMP n.1/0